



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE GOIÁS

ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DOS MATERIAIS PARA CONSULTA DURANTE AS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA DA FASE INTERMEDIÁRIA

As regras sobre consulta bibliográfica estão estabelecidas no subitem 9.5.1 do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso:

9.5.1 Será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos.

Texto do Edital de convocação:

Será permitida a consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

Será permitido, da mesma forma, sem comentários ou anotações, Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial; Provimentos; Atos normativos e Decisões Administrativas do Conselho Nacional de Justiça e Corregedoria Nacional de Justiça relacionados aos Registros Públicos e Direito Notarial; Legislação Estadual sobre serviços notariais e registrais; Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Goiás e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás; Regime de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão vir isoladas, por papel sulfite e grampo ou fita adesiva, de modo a impedir a sua utilização, sob pena de retirada do material. Não será permitido ao candidato realizar este procedimento no local da prova.

Não será permitido empréstimo de qualquer tipo de material.

Os candidatos deverão chegar à sala de realização da prova com todo o seu material já revisado, com as partes proibidas fechadas, não podendo, no momento que antecede ao início da prova, revisar, alterar, grampear, excluir, rasgar, vedar, separar, bem como questionar a possibilidade ou não de uso.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Os candidatos e seus materiais serão fiscalizados durante todo o tempo de realização da Prova Escrita e Prática, podendo ser excluído, a qualquer tempo, o candidato que seja flagrado utilizando materiais de uso não permitido.

Caso o candidato constate que o material não esteja sob as normativas da Comissão de Concurso, deverá, antes de iniciar a prova, entregar ao fiscal, que o lacrará, deixando junto à bancada, devendo ser retirado somente após a finalização e entrega da sua Prova. Uma vez entregue o material ao fiscal, não há possibilidade de solicitar novamente.

A Comissão de Concurso não orientará/indicará obras de uso permitido ou não.

Esclarecemos ainda o que **não é permitido**:

- Livros com uso de caneta marca-texto e uso de marcadores de páginas do tipo colantes, clips e post-its.
- Códigos comentados, anotados ou comparados **ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.**
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (Xerox).
- Impressos da Internet *
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentadas, anotadas ou comparadas.

* **Poderão ser utilizados textos de legislação esparsa impressos da internet**, sem comentários ou anotações, desde que constem expressamente do Conteúdo previsto no Anexo VI do Edital de Abertura de Inscrições e tragam o sítio de onde foram impressos. Esses impressos devem utilizar papel A4 e ser impressos em um lado apenas.

Os candidatos deverão observar todas as regras determinadas pelos Editais e por esta publicação sobre as orientações para Prova Escrita e Prática, não podendo alegar desconhecimento.